



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9695/2024

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do asfaltamento do bairro Cidade Jardim II, com Contrato de Repasse OGU MCIDADES 953052/2023 - Operação 1091 41 6-85, celebrado entre o Município de São Simão e a Caixa Econômica Federal.

MEGA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Documento: 24.858.163/0001-78

À Comissão de Licitação, Gostaríamos de solicitar um esclarecimento referente ao item 4.1.1.4 do edital, que trata da planilha de composição de detalhamento do BDI e encargos sociais. Conforme a Súmula 258 do TCU, “as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI devem integrar o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devendo constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes”. Dessa forma, solicitamos que seja esclarecido se há um modelo específico ou diretrizes adicionais que devem ser seguidas para a elaboração dessas planilhas, a fim de garantir que estejam em conformidade com a referida súmula. Além disso, conforme a Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, é fundamental que todos os elementos do edital estejam claros e detalhados para garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório. No entanto, não encontramos no edital informações específicas sobre a planilha de encargos sociais. Entendemos que, como a concorrência será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, a apresentação dessa planilha de encargos sociais pode não ser necessária, uma vez que o preço total já deve incluir os custos de contratação de funcionários. Portanto, solicitamos que seja esclarecido se, nesse caso específico, apenas a apresentação do BDI seria suficiente, considerando que a ausência de tal planilha poderia estar em desacordo com a Súmula 258 do TCU, que exige a apresentação detalhada nos anexos do edital. Agradecemos antecipadamente pela atenção.

Resposta: O item 4.11.4 do Edital prevê a solicitação, por parte da administração, ao licitante vencedor, as planilhas de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais, dentro dos limites de preços unitários e totais estipulados pela administração. Tal exigência ampara-se na Súmula 258 do TCU que detalha a necessidade destes encargos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

estarem previstos, não só no projeto básico anexo ao edital, como também serem exigidos na proposta do licitante.

Desta forma, não há modelo específico a ser seguido, e sim parâmetros a serem respeitados conforme composições de custo com preços unitários e totais que servirão como valor máximo.

Ressaltamos que os encargos sociais cabíveis são definidos por meio da utilização da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), nos termos do art. 23, § 2º, inciso I da Lei 14.133/21.

À título de conhecimento, publicaremos juntamente a esta resposta a tabela dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, como referência, os quais foram utilizados na composição de custos do valor estimado total.

À Comissão de Licitação, solicito esclarecimentos sobre o item 4.11.2, referente à planilha de composição de quantitativos e preço unitário. Entendo que essa planilha é um documento detalhado que discrimina os custos unitários de cada item ou serviço em um projeto, sendo essencial para a transparência e precisão na formação dos preços, conforme preconiza a Lei 14.133/2021. Essa planilha deve incluir a decomposição dos custos diretos e indiretos, como materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e outros insumos necessários para a execução do serviço ou obra. No entanto, observo que o item 4.11.1 já solicita a planilha orçamentária ajustada, a qual está disponibilizada nos anexos dos documentos do certame e é composta por todas as despesas orçamentárias para a elaboração dos custos individuais de cada item e subitem. Dessa forma, parece haver uma redundância entre os itens 4.11.1 e 4.11.2. Gostaria de confirmar se os itens 4.11.1 e 4.11.2 não se referem ao mesmo pedido, e se há alguma diferença específica entre as exigências de ambos os itens que justifique a sua separação.

Resposta: O item 4.11.1 se refere à planilha orçamentária ajustada à proposta final do licitante, contendo as exigências discriminadas. Já o item 4.11.2 versa sobre a composição dos quantitativos e seus preços unitários dos itens presentes na planilha orçamentária do item 4.11.1, devendo os preços unitários e totais estarem abaixo do preço estimado pela administração. Por fim, os itens 4.11.1 e 4.11.2 não se referem ao mesmo pedido e sim se complementam.

São Simão-GO, 08 de outubro de 2024.

Ligiane Soares Fernandes
Pregoeira Municipal
Decreto Municipal nº 224/2024